

EDITORIAL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conhecida nacionalmente como CORREIOS, vem passando por um círculo virtuoso de mudanças. Nos dois últimos anos ocorreu a alteração do Decreto-lei nº 509/1969, pela Lei 12.490/2011, que ampliou a possibilidade de serviços que os CORREIOS poderão desempenhar, dentre os quais os de logística integrada, financeiros, eletrônicos e muitos outros.

Na esteira dessas mudanças foi aprovado o novo estatuto da empresa, que permitiu à sua administração a aplicação da Lei 6.404/1976, Lei das Sociedades Anônimas. A submissão no que couber à mencionada Lei viabiliza maior governança corporativa e transparência para clientes e sociedade em geral.

Uma das alterações significativas na composição estrutural do que se pode considerar já uma nova empresa de CORREIOS do Brasil, foi a criação da Vice-Presidência Jurídica, que responde também pela sigla VIJUR. Com isso, os assuntos jurídicos ganharam o relevo que sempre se verificou, mas que ficavam ocultos sob o tradicional manto de simples opiniões acerca da legalidade dos atos de gestão.

A inserção da área jurídica na diretoria executiva da empresa permite que o setor responsável pelo controle de legalidade possa deliberar sobre decisões que, sem a participação do órgão jurídico, às vezes desperdiçam energias e tempo, senão estiverem alinhadas à legalidade desde o nascimento.

Além disso, o setor jurídico assume a responsabilidade de participar da gestão da empresa, podendo opinar sobre o mérito das escolhas e da administração dos macros-interesses que locomovem uma imensa corporação como são os CORREIOS.

Em contrapartida, a diretoria executiva pode participar mais diretamente das atividades que norteiam o setor jurídico. Observe-se o segmento do contencioso, a participação da VIJUR junto à diretoria executiva faculta o compartilhamento de assuntos, como, por exemplo, o auxílio na melhor estratégia jurídica a ser adotada. A visão do gestor sobre os negócios pode incorporar aos argumentos do advogado pontos tão ou mais eficientes do que uma boa petição escrita, pois atinge com precisão interpretações nem sempre enxergadas pelo jurista.

As alterações legais, estatutárias e a criação da VIJUR não surgiram do nada. Tiveram uma razão de ser. Essa motivação é um conjunto de mudanças profundas no que se popularizou chamar de “serviços postais”. A Lei Postal de 1978, embora resista às inovações tecnológicas na área das comunicações, não mais oferece todas as respostas ao segmento de serviços postais e de logística, áreas consideradas nevrálgicas para uma empresa de correios.

É possível dizer, sem dúvidas: os serviços postais no Brasil e no mundo são um “mundo de novos serviços”. O importante é perceber que comunicação é um princípio que visa unir pessoas e oferecer a elas algum tipo de comodidade e facilidades em uma ampla rede de atendimento. A partir desse princípio são muitas as variedades de serviços que despontam como oportunidades de negócios ou simplesmente facilidades aos usuários.

Os CORREIOS do Brasil preparam-se, portanto, para saltos de qualidade, eficiência e modernização que vão ao encontro do crescimento da renda dos brasileiros. De parcerias empresariais com o setor privado até ao oferecimento de diversos serviços bancários, os CORREIOS sabem que a longevidade da empresa conquistada com muito esforço de gerações passadas será mantida com o engenho, criatividade e inovações empresariais, que fortalecerão cada vez a confiança do povo brasileiro em seus serviços.

A edição sobre serviços postais que ora vem a lume é uma iniciativa da VIJUR que procura reunir estudos, reflexões e opiniões de diversos profissionais do direito, sobre as transformações do serviço postal brasileiro. Daí por que alguns textos abordarão questões mais introdutórias sobre a participação de empresas estatais na economia e os benefícios que isso pode trazer à promoção de uma sociedade mais justa.

A extensão do benefício da imunidade tributária recíproca aos CORREIOS, relacionada com diversos desdobramentos jurídicos e econômicos; a visão atual das contratações do setor público que devem primar por sustentabilidade; o complexo tema das ligações entre empresas estatais e empreendimentos do setor privado; a certidão negativa de débitos trabalhistas, considerada como requisito de habilitação nas licitações; a internacionalização dos serviços postais e outros assuntos correlatos são exemplos variados de como o setor postal é rico de questões no mínimo interessantes.

Todos os trabalhos constantes deste volume são exemplos de como as variações dos serviços postais despertam interesses de diversos setores do direito, da economia e das relações com a sociedade.

Aproveitamos o ensejo de que o presente trabalho reuniu textos de doutrina jurídica para dedicar algumas páginas à pesquisa de jurisprudência voltada ao que resolvemos ora alcinhar de “direito postal”. O leque de temas pinçados para esta edição pode oferecer ao nosso leitor fonte de pesquisa para trabalhos profissionais ou acadêmicos a essa nova tendência do direito público, pouco explorada, que é a atuação do Estado como agente econômico empresarial.

Esta é uma obra coletiva que só foi possível graças a muito trabalho e esforço de todos os autores que colaboraram para sua realização. Além disso, contou com o empenho de todos os colaboradores que compõe seu Conselho Editorial e equipe técnica. Sem a abnegação desses profissionais, que em suas horas vagas destinaram precioso tempo para a composição deste volume, provavelmente não haveria condições de reunir e organizar o material necessário para esta revista.

Esperamos que o leitor aprecie esta edição que visa, com sua abordagem jurídica, mostrar apenas um dos múltiplos desdobramentos que a atuação dos CORREIOS gera no seio da sociedade brasileira.

Brasília/DF, outubro de 2013.

CLEUCIO SANTOS NUNES

Vice-Presidente Jurídico